

Leis sobre direitos humanos são vagas

ADRIAN KARATNYCKY

The Wall Street Journal

A detenção de Augusto Pinochet na Inglaterra, atendendo a um mandado espanhol, foi aplaudida por muitos defensores da democracia e dos direitos humanos. Os anos de Pinochet no poder caracterizaram-se por brutais políticas que levaram à morte de milhares e à prisão de outros milhares.

Mas aqueles que, como nós, gostariam de ver Pinochet ser chamado a prestar contas devem parar para pensar nas vastas implicações de sua detenção. Ao deter o ex-ditador chileno, a Inglaterra abriu uma caixa de Pandora de complexas questões relacionadas com o conjunto em evolução das leis internacionais sobre direitos humanos. Magistrados espanhóis pedem a extradição do general para que ele responda a acusações de haver violado convenções internacionais sobre genocídio, terrorismo e tortura.

Agora, alguns parlamentares britânicos pedem seu julgamento na Inglaterra com base numa convenção européia sobre tortura. Ao invocarem tratados sobre direitos humanos redigidos em termos amplos, a Inglaterra e a Espanha penetram em áreas do direito internacional mal definidas.

Existem até agora dois mecanismos principais para castigar violadores dos direitos humanos. Um mecanismo é interno: um país no qual caiu a ditadura busca justiça contra seus tiranos invocando leis nacionais e internacionais. Essa foi a via adotada pela Coréia do Sul e pela Bulgária, mas descartada pelo Chile e pela África do Sul. Um segundo mecanismo é a convocação de tribunais internacionais resultantes de consenso internacional, que se concentram em crimes de guerra e genocídio, como foi o caso da Bósnia e de Ruanda.

Agora surgem novos mecanismos de aplicação das leis. Países adaptam seus códigos pe-

nais de acordo com as convenções internacionais sobre direitos humanos e processam autores de genocídio e tortura fora de suas fronteiras. Em parte, foi com base nesse conceito que a Inglaterra deteve Pinochet e a Espanha tenta obter sua extradição. Também existe um novo tribunal criminal internacional em formação.

Em sua maioria, os tratados, declarações e critérios sobre direitos humanos são vagos, formulados em conferências internacionais cujos Estados participantes pensaram bem pouco na real interpretação e aplicação dessas leis. Quando tribunais nacionais tentam interpretar o direito internacional em diferentes sistemas jurídicos, podem aplicar interpretações radicalmente distintas das mesmas leis.

Igualmente significativo é o fato de que é quase impossível emendar o direito internacional. Nas democracias, a lei evolui no contexto da revisão regular feita por órgãos legislativos democraticamente responsáveis por seus atos. No entanto, revisões sistemáticas e regulares do Poder Judiciário não existem no direito internacional, que só pode ser emendado segundo um consenso internacional, que inclua as opiniões de Estados que não são democráticos. Esse é um perigo específico no caso do Tribunal Criminal Internacional.

Por estranha ironia, os precedentes criados no caso Pinochet podem ampliar o alcance do direito internacional e ir muito além dos tiranos hediondos, abarcando áreas pouco distintas, que poderiam incluir a abertura de processo contra altos funcionários dos Estados Unidos e de outros países democráticos. Não é difícil imaginar que, em algum ponto do mundo, um zeloso magistrado possa concluir que os atos deles violaram

convenções internacionais.

O problema é que a natureza elástica dos tratados internacionais sobre direitos humanos os torna passíveis de vasta interpretação. Os recentes criaram amplas definições para "crimes de guerra", que incluem termos mal definidos, como "tratamento humilhante e degradante" e "crime de agressão".

Uma convenção internacional define a tortura como "dor ou sofrimento severo, de natureza física ou mental"; grupos de defesa dos direitos humanos, como a Anistia Internacional, argumentam que a adoção de rígidos controles em presídios americanos, a pena de morte por electrocução e o confinamento, em cela solitária, de criminosos violentos violam as convenções internacionais contra a tortura. Tais opiniões podem deixar a porta aberta para um futuro

Precedente poderia levar a situações como a prisão de Bush pelo ataque ao Panamá

processo internacional contra altos funcionários do governo dos Estados Unidos.

Desde os anos 60, grupos de direitos humanos e alguns governos têm acusado os

Estados Unidos de flagrantes violações desses direitos e de agressão no Sudeste Asiático, no Caribe e na América Central. Isso podem tornar-se passível de processo judicial, segundo as interpretações nacionais do direito internacional. E, caso o princípio da jurisdição extraterritorial sobre tais violações seja adotado pela Inglaterra ou pela Espanha, zelosos juízes estrangeiros poderiam ampliar o alcance das leis internacionais sobre direitos humanos e, partindo de Pinochet, chegar a altos funcionários dos governos Ronald Reagan (El Salvador e Nicarágua), George Bush (Panamá) e Bill Clinton (Sudão).

Em resumo, embora haja muito que admirar na motivação da Inglaterra, Espanha e comunidade internacional para punir os autores de genocídio, crimes

de guerra e tortura, os dispositivos das convenções internacionais sobre direitos humanos ainda são perigosamente vagos e passíveis de ampla interpretação de cada magistrado.

Vejam as situações complexas que podem surgir do precedente criado com o caso Pinochet. Nos próximos anos, nossos jornais podem trazer as seguintes reportagens:

■ "Um juiz europeu pede a detenção e extradição do ex-presidente George Bush, em viagem de palestras pela França, por causa de sua atuação no ataque americano ao Panamá, no qual o cidadão de um Estado europeu foi seriamente ferido."

■ "Um juiz esquerdista da França pede a extradição, da Itália, do prefeito de Nova York, em visita ao país, por sua cumplicidade em brutalidade policial que infringe convenções internacionais sobre tortura."

Talvez haja amplos fundamentos para a jurisdição direta da Espanha sobre Pinochet, no caso do assassinato de cidadãos espanhóis no Chile, mas convém delimitar cuidadosamente essa jurisdição. As leis internacionais sobre direitos humanos são de difícil manejo e têm definição excessivamente ampla.

A Inglaterra e a Espanha devem juntar-se aos Estados Unidos e criar, no mundo democrático, um consenso para a rigorosa definição dos mais hediondos crimes internacionais contra os direitos humanos e decidir quais violações devem ficar sujeitas à jurisdição de entidades internacionais e de órgãos nacionais do Judiciário que atuam sob a chancela do direito internacional.

Se não fizerem isso, a Inglaterra e a Espanha talvez estejam dando um perigoso passo para a subversão do império da lei e incluindo novas formas de caos e confusão no sistema internacional.

■ Adrian Karatnycky é presidente da Freedom House, que monitora a situação dos direitos humanos e das liberdades civis no mundo todo.